

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Povoação, 4 de Julho de 1997. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 144/97

de 31 de Julho

Nos termos do artigo 2.º do ponto 1 do artigo 4.º do Decreto Regional n.º 13/79/A, de 16 de Agosto, o Governo Regional resolve:

Artigo único

Classificar como imóvel de Valor Concelhio, o conjunto constituído pelo Parque e Casa das Murtas, localizado no Vale das Furnas, Concelho de Povoação, São Miguel.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Povoação, 4 de Julho de 1997. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 145/97

de 31 de Julho

Atendendo a que o ano lectivo de 1992/93 foi criada na Vila da Povoação, a Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de Maria Isabel do Carmo Medeiros;

Considerando que foi celebrado um contrato de arrendamento entre a Região Autónoma dos Açores e a Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros que resulta num avultado encargo anual;

Considerando que com a implementação do Ensino Secundário as actuais instalações são manifestamente insuficientes não e revelando razoável fazer grandes investimentos em instalações que não são pertença da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que não se mostra viável a construção de um novo edifício;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais a proceder à compra para o domínio privado da Região Autónoma dos Açores do imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1821 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Povoação sob o n.º 14126, livro n.º 36, folhas n.º 118 e verso, até ao montante de 300 000 contos previsto no Plano de Investimentos de 1997 do Sector da Educação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Povoação, 4 de Julho de 1997. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 146/97

de 31 de Julho

Considerando que o edifício do Centro de Saúde da Povoação não se encontra nas melhores condições, principalmente no que se refere à organização dos espaços.

Considerando que o objectivo será realizar uma ampliação e uma beneficiação adequando os espaços para prestação de Cuidados de Saúde.

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96/A e de acordo com o n.º 2 - e) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março de 1995, o Conselho de Governo resolve:

- 1 - Autorizar a abertura de concurso público internacional para a empreitada de beneficiação do Centro de Saúde da Povoação, pelo preço base estimado de 500 000 contos.
- 2 - Delegar, ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, competências no Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, para os seguintes actos decisórios ou de aprovação:

Aprovação do programa de concurso e caderno de encargos.

Nomeação da Comissão de Análise e delegação na mesma para proceder à audiência prévia, de acordo com os n.ºs 1 e 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 55/95.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Povoação, 4 de Julho de 1997. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Resolução n.º 147/97

de 31 de Julho

Considerando que as actuais instalações do Centro de Saúde da Praia da Vitória não são adequadas a prestações de Cuidados de Saúde.

Considerando que foi autorizada a execução do projecto.

Considerando que existe verba prevista no Plano de 97 e anos seguintes para este fim.

Assim, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/96/A e de acordo com o n.º 2 - e) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março de 1995, o Conselho de Governo resolve: